Boletim de Serviço

Número: 057/17 | 27 de Março de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitora
ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Vice-Reitor
José Daniel Diniz Melo

Sumário

- Atos da Administração da Universidade – UFRN	03
- Colegiados Superiores – CS	03
- Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	03
- Gabinete da Reitora – GR	25
- Pró - Reitorias – PR	30
- Pró - Reitoria de Administração - PROAD	30
- Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT	30
- Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP	32
- Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP	32
- Pró - Reitoria de Extensão – PROEX	32
- Centros Acadêmicos – CA	38
- Centro de Tecnologia – CT	38
- Departamento de Arquitetura - DARQ	38
- Departamento de Engenharia Química - DEQ	39
- Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	40
- Instituto de Química - IQ	40
- Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	40
- Departamento De Artes - DEART	40
- Departamento de Psicologia - DPSIC	41
- Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	41
- Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD	41
- Centro de Educação – CE	42
- Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE	43
- Centro de Ciências da Saúde – CCS	43
- Departamento de Odontologia - DOD	43
- Departamento de Cirurgia - DCIR	44
- Escola de Saúde - ESUFRN	45
- Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	46
- Departamento de Direito do Ceres - DIRC	46
- Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH	47
- Unidades Suplementares- US	47
- Superintendência de Infraestrutura - SIN	47
- Instituto do Cérebro - ICE	48
- Superintendência de Informática - SINFO	48
- Escola de Ciências e Tecnologia - ECT	48
- Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC	49
- Anexos	49

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MARCIO GOMES
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitor Adjunto

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 025/17-CONSEPE, de 21 de Março de 2017.

Aprova o edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Educação Superior a Distância na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no segundo semestre letivo do ano de 2017, e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto, presentes as disposições das Portarias n. 837, de 31 de agosto de 1990, e n. 1120, de 16 de julho de 1999, do Ministério da Educação – MEC,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, rotinas e procedimentos com vistas à realização do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Educação Superior a Distância, no ano de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.016586/2017-92,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Educação Superior a Distância na UFRN, no segundo semestre letivo do ano de 2017, constante no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 025/2017, de 21 de março de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e da Resolução nº 012/2012, de 25 de maio de 2012, do Conselho de Administração (CONSAD), torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância da UFRN (Vestibular a Distância), para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, será aplicado, simultaneamente, nos polos de apoio presencial distribuídos no Estado do Rio Grande do Norte, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1.1. O Processo Seletivo estará aberto a:

a) portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente);

b) professores em exercício nas redes públicas de ensino.

1.2. Serão oferecidas 1.610 (um mil, seiscentas e dez) vagas nos cursos de Bacharelado e Licenciatura a distância, distribuídas em diferentes polos, conforme os Quadros de Cursos e Vagas apresentados nos Anexos I e II deste Edital.

1.2.1. Do total das vagas estabelecidas no item 1.2, para os cursos de Licenciatura, 50% serão reservadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) e 50%, aos professores em exercício nas redes públicas de ensino.

1.2.2. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, e na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.3. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.3.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.3.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.3, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.3.3. As vagas de que trata o subitem 1.2.3 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.2.3.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.2.3.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2.3, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM),de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.4.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2.3 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio.

1.2.5. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.3. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

d) orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 025/2017-CONSPE, de 21 de março de 2017.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato terá direito apenas a uma única inscrição, em um único curso/polo.

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso e de polo, observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital.

2.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opção de código de curso/polo e local de realização das provas.

2.4.3. Independente da sua opção de curso/polo, o candidato poderá escolher, entre os polos discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Caicó, Currais Novos, Guamaré, Lajes, Luis Gomes, Macau, Marcelino Vieira, Martins, Nova Cruz e São Gonçalo do Amarante.

2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.6.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.8. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

2.8.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 2.8 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 10 de abril a 03 de maio de 2017, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

2.8.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.8.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.8.1.

2.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.9.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.9.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

2.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.10.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 10 de abril a 03 de maio de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

2.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n.

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.15. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.15.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.16. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

III - DA ISENÇÃO

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio (*www.comperve.ufrn.br)*, no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 10 a 19 de abril de 2017;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras "*a"* e "*b"* do item 3.1 deste edital;

d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar

sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "*a*" do subitem 3.1.1;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no dia 25 de abril de 2017.

3.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

3.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de maio de 2017.

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 8h00min do dia 10 de abril até às 23h59min do dia 02 de maio de 2017.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de maio de 2017, no local indicado na GRU.

4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 12 de maio de 2017, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.

5.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à Comperve, via endereço eletrônico (*comperve@comperve.ufrn.br*), até o dia 18 de maio de 2017, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de 10 de abril a 03 de maio de 2017, para que seja providenciada a validação.

5.3. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia 19 de maio de 2017.

5.3.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas no dia 28 de maio de 2017, simultaneamente, nos municípios indicados no subitem 2.4.3.

6.1.1. As provas terão duração máxima de quatro horas e trinta minutos, exceção ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida que terá uma hora a mais para realização das provas.

6.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas no polo (cidade) que escolheu, de acordo com o estabelecido no subitem 2.4.3.

6.1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6.1.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 5.3, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.3 deste edital.

6.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

6.2.1. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

6.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo líquido, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.

6.4.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

6.4.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 6.4, ao entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.4.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

6.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

6.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

6.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

6.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.7. Independente do curso, o candidato receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova de Redação, e Provas Objetivas, com 60 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Biologia, 10 de Química, 10 de Matemática, 10 de Física, 10 de Geografia e 10 de

História, uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e uma Folha de Resposta da Prova de Redação.

6.8. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e redigir, em caráter definitivo, na Folha de Resposta da Prova de Redação, a redação.

6.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção à situação prevista no subitem 2.9.2.

6.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

6.8.3. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

6.8.3.1. A inobservância do subitem 6.8.3 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.8.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.9. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas das Provas Objetivas e a Folha de Resposta da Prova de Redação.

6.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas das Provas Objetivas, a Folha de Resposta da Prova de Redação e o Caderno de Provas.

6.9.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 6.9.

6.10. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

6.11. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso/polo.

6.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

6.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois elas não serão substituídas por esses motivos.

6.11.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

6.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas das Provas Objetivas e a transcrição do texto definitivo na Folha de Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

6.11.6. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na Comperve.

6.12. As Provas Objetivas valerão, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.12.1. Cada questão da prova terá igual valor.

6.13. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo curso/polo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

6.13.1. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

6.14. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

6.14.1. O texto produzido pelo candidato deverá obedecer às regras definidas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

6.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:

a) obtiver, pelo menos, um acerto em cada Prova Objetiva e, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos no conjunto das Provas Objetivas; e

b) seja inserido no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a, no máximo, 2 (duas) vezes o total de vagas oferecidas para o curso e polo de sua opção, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do Argumento das Provas Objetivas.

6.15.1. O número de acertos correspondente a 30% no conjunto das provas, caso seja um numeral decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

6.15.2. Ocorrendo empate nos argumentos da última colocação dos classificados nas Provas Objetivas do grupo citado na letra "*b"* do item 6.15, será corrigida a Prova de Redação de todos os candidatos nessa condição.

6.16. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

6.16.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

6.16.1.1. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

6.16.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 6.16 deste Edital.

6.16.2.1. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.

6.16.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

a) estiver em branco;
b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;

c) for redigida de forma ilegível;

d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira.

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

f) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) contiver identificação do candidato.

6.16.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

6.16.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 6.16.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

6.16.6. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova de redação, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.

6.16.7. A expectativa de resposta da prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve, na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

6.17. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de acertos estabelecido na letra "*a"* do item 6.15;

b) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos na letra "b" do Item 6.15;

c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;

d) na Prova de Redação, identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas;

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou

g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas, por curso/polo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 6.15 e 6.17 deste Edital.

7.1.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
3	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
4	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.
7	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, com deficiência.
8	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, sem deficiência.

7.1.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 2;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 1;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 3, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 4;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 4, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 3;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2.

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 6;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 5;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 7;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 8.

7.1.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 7, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 8;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

7.1.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo 8, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo 7;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo 1;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo 2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo 3;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo 4;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo 5;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo 6.

7.1.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

7.1.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

7.1.12. O cálculo do escore padronizado de cada Prova Objetiva será efetuado pela padronização do número de acertos obtidos pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão do número de acertos obtidos pelos candidatos.

7.1.13. O cálculo do Argumento da Prova de Redação será efetuado pela padronização da nota bruta obtida pelo candidato, na respectiva prova, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas brutas obtidas pelos candidatos.

7.1.14. A padronização de que trata os subitens 7.1.12 e 7.1.13 será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual o valor (número de acertos ou nota bruta) se encontra afastado da média, multiplicado por 100 e somado a 500.

7.1.15. O Argumento das Provas Objetivas (AO) será calculado pela soma dos escores padronizados obtidos pelo candidato em cada prova, dividida por seis.

7.1.16. O Argumento de Classificação (AC) será obtido pela média ponderada entre o Argumento das Provas Objetivas (peso quatro) e o Argumento da Prova de Redação (peso seis).

7.1.17. Para efeito de apresentação dos resultados do Argumento de Classificação, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

7.1.18. Ocorrendo empate de Argumentos de Classificação entre candidatos de determinado curso/polo, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

7.1.18.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.1.18.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver maior argumento na Prova de Redação.

7.1.19. Persistindo o empate de Argumentos de Classificação entre os candidatos de determinado curso/polo, o desempate será decidido pelos escores padronizados obtidos em cada Prova Objetiva, consultando-se, em ordem sequencial, as seguintes provas para cada Curso:

a) Administração Pública: História, Geografia e Matemática;

b) Ciências Biológicas: Biologia, Química, Física e Matemática;

c) Educação Física - Biologia, Química, Física e Matemática;

d) Física: Física, Matemática, Química e Biologia;

e) Geografia: Geografia e História;

f) História: História e Geografia;

g) Letras – Língua Portuguesa: Geografia e História;

h) Matemática: Matemática, Física, Química e Biologia;

i) Pedagogia: Geografia e História;

j) Química: Química, Física, Matemática e Biologia;

7.1.20. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

b) maior idade.

7.1.21. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente), proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino.

7.1.22. Caso não sejam preenchidas as vagas de um curso de licenciatura com os candidatos classificados, inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício nas redes públicas de ensino, proceder-se-á a classificação de candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

7.1.23. A classificação de que trata os subitens 7.1.15 e 7.1.16 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital e implicará uma única convocação de candidatos.

VIII – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no curso/polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN 2017, da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1 deste Edital, e atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Cadastramento da PROGRAD.

8.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato do cadastramento, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

8.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, e no Edital de Cadastramento será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

8.4. O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

8.4.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

8.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

8.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.4.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5. O candidato que não efetuar o cadastramento de que trata o item 8.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

8.6. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso/polo, serão ocupadas de acordo com o Edital de Cadastramento, Matrícula e Remanejamento mencionado no item 8.1 deste Edital.

8.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

8.8. As matrículas em disciplinas para o semestre 2017.2 serão realizadas em bloco pelos coordenadores dos cursos, para todos os alunos que tiveram cadastros efetivados.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e

c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do Gabarito Oficial Preliminar serão disponibilizadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

9.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.2.3. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2.4. Na hipótese de alguma questão das provas de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

9.3. O candidato terá acesso às cópias de suas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de 72 horas.

9.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação até 48 horas após o encerramento do prazo para consulta da cópia, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado final do processo.

9.5.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

9.6. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.7. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

10.1.1. As provas presenciais serão realizadas aos domingos em todos os polos.

10.1.2. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UFRN.

10.1.3. O candidato deverá ter ciência de que a transferência do aluno de um polo para outro somente poderá ocorrer se o polo pretendido tiver ofertado o curso com ingressantes no Processo Seletivo regido por este edital.

10.1.4. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância será anunciado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

10.1.5. Cópias do Edital serão afixadas nos polos, e este estará disponível, na íntegra, no sítio da Comperve.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

10.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

10.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

10.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

10.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

10.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

10.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

10.9. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN 2017, bem como as disposições e instruções contidas nas Folhas de Respostas e no Caderno de Provas.

10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela SEDIS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

10.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

10.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo, para ingresso no ano de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 21 de março de 2017.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (OU CURSO EQUIVALENTE)

Polo	Cursos	Códigos	Modalidade	Total de vagas	Reservas de Vagas para Escola Pública				Demais vagas
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita		Renda > 1,5 salário-mínimo per capita		
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Não autodeclarado preto, pardo ou indígena	Autodeclarado preto, pardo ou indígena	Não autodeclarado preto, pardo ou indígena sem deficiência	

					PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
Caicó	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	102	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Letras-Português	103	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	104	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	106	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Guamaré	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Currais Novos	Educação Física	301	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	302	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	303	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Letras - Português	305	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	306	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	307	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Química	308	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Macau	Física	401	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	402	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Letras - Português	404	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	405	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	407	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7

Lajes	Geografia	501	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	502	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	503	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
São Gonçalo do Amarante	Administração Pública	601	B	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
	Letras - Português	602	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	603	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Luís Gomes	Administração Pública	701	B	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
	Física	702	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	703	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Marcelino Vieira	Educação Física	801	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	História	802	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	803	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Martins	Administração Pública	901	B	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20
	Ciências Biológicas	902	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	903	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	904	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	905	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Nova	Administração	1001	B	40	2	4	2	2	1	5	1	3	20

Cruz	Pública												
	Ciências Biológicas	1002	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	1003	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	1004	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	1005	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	1006	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	1007	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	1008	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	1009	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10

B = Bacharelado L = Licenciatura

PCD = Pessoa com deficiência PSD = Pessoa sem deficiência

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS PARA PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Polo	Cursos	Códigos	Modalidade	Total de vagas	Reservas de Vagas para Escola Pública								Demais vagas
					Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita				Renda > 1,5 salário-mínimo per capita				
					Autodeclarado preto, pardo ou indígena		Não autodeclarado preto, pardo ou indígena		Autodeclarado preto, pardo ou indígena		Não autodeclarado preto, pardo ou indígena sem deficiência		
					PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	PCD	PSD	
Caicó	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	102	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Letras-Português	103	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	104	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	106	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Guamaré	Ciências Biológicas	101	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Currais Novos	Educação Física	301	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	302	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	303	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Letras - Português	305	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	306	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	307	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Química	308	L	15									
Macau	Física	401	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	402	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Letras - Português	404	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	405	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	407	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7

Lajes	Geografia	501	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	502	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	503	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
São Gonçalo do Amarante	Letras - Português	602	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	603	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Luís Gomes	Física	702	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	703	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
Marcelino Vieira	Educação Física	801	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	História	802	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Pedagogia	803	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Martins	Ciências Biológicas	902	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	903	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	904	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	905	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
Nova Cruz	Ciências Biológicas	1002	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Educação Física	1003	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Física	1004	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Geografia	1005	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	História	1006	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10
	Matemática	1007	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Química	1008	L	15	1	2	1	0	1	2	0	1	7
	Pedagogia	1009	L	20	1	2	1	1	1	2	0	2	10

B = Bacharelado L = Licenciatura

PCD = Pessoa com deficiência PSD = Pessoa sem deficiência

ANEXO III
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 10 de abril a 02 de maio de 2017
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 de abril a 03 de maio de 2017
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 10 de abril a 03 de maio de 2017
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 19 de abril de 2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 25 de abril de 2017
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 12 de maio de 2017
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 19 de abril de 2017
Realização da Prova Objetiva e de Redação	Na data provável de 28 de maio de 2017
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 13 de junho de 2017
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Na data provável de 30 de junho de 2017
Visualização da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação	Até 72 horas após a divulgação do resultado da respectiva prova
Interposição de recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação	Até 48 horas após o encerramento do prazo para visualização da prova
Resultado Final	Na data provável de 14 de julho de 2017

Gabinete da Reitora – GR
Portaria nº 467/17-R, de 16 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e tendo em vista o que estabelece o art. 14 da Resolução n.º 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016,

R E S OL V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem equipe de fiscalização de contratos/projetos acadêmicos tipo B, firmados entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação/ Localização	CPF
2062403	Anderson Kleyton de Oliveira Amorim	Tecnólogo-Gestão Pública	PROPLAN/ Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos	079.482.864-70
1967522	Rodrigo Raniere Xavier Cabral	Administrador		024.827.314-02
2834280	Gilmar dos Santos Lima	Administrador		060.871.994-38

Art. 2º São atribuições dos fiscais dos contratos/projetos acadêmicos tipo B, conforme art. 13 da Resolução n.º 061/2015-CONSAD:

I – acompanhar o cumprimento das metas acadêmicas;

II – verificar o fiel cumprimento dos resultados previstos nos instrumentos contratuais dos projetos acadêmicos;

III – apresentar relatório de fiscalização das atividades acadêmicas realizadas, atestando a regular execução do projeto e o cumprimento das metas e resultados acadêmicos do respectivo projeto;

IV – assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante às falhas relacionadas às ações descritas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 2º, art. 67 da Lei n.º 8666/93, as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, previstas nos incisos I a IV, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Fica delegada ao Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral a competência para atualizar a equipe de fiscalização e decidir sobre a forma de distribuição dos contratos/projetos acadêmicos tipo B aos fiscais.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Art. 5º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 525/17-R, de 22 de Março de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do Processo nº. 23077.013713/2017-00,

R E S O L V E

Designar JOATÃ SOARES COELHO ALVES, matrícula nº 2134588, Psicólogo-Área, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Coordenador de Acompanhamento e Avaliação, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 535/17-R, de 23 de Março de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de FERNANDO FREIRE LISBOA, matrícula n.º 6346160, Médico do Hospital Universitário Onofre Lopes, para participar de Update e troca de informações na "Università Degli Studi di Milano", na cidade de Milão, Itália, no período de 31.03.2017 a 20.04.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.007825/2017-13.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 536/17-R, de 23 de Março de 2017.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de THATYANE GUERRA OLEGÁRIO, matrícula n.º 1885110, Auxiliar de Enfermagem da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, para participar do "The EWMA 2017 Conference", na cidade de Amsterdã, Holanda, no período de 02.05.2017 a 05.05.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.010926/2017-71.

(a) José Daniel Diniz Melo - Reitor em exercício

Portaria nº 538/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN e de acordo com o artigo 145, da Lei nº. 8.112/90, e considerando ainda o teor do Ofício n.º 11/2017-CPAD,

R E S O L V E

Art. 1º Redesignar, a partir de 27.03.2017, as servidoras MARISTELA DANTAS, Diretora de Imagem, matrícula n.º 349237, CPF n.º 155.558.444-68; REGINA GONCALVES DE MELO, Assistente em Administração, matrícula n.º 350837, CPF n.º 523.794.004-82; e NATASHA MEDEIROS HART BARBOSA, Assistente em Administração, matrícula n.º 1636717, CPF n.º 060.733.704-40 para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos constantes no processo nº 23077.035104/2016-12.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 2.205/16-R, de 10.10.2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 192, de 13.10.2016, prorrogada pela Portaria n.º 2.453/16-R, de 09.11.2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 210, de 10.11.2016; com alteração de rito oficializado por meio da Portaria n.º 2.512/16-R, de 23.11.2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 216, de 24.11.2016, redesignada pela Portaria n.º 2.585/16-R, de 05.12.2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 224, de 06.12.2016 e prorrogada pela Portaria n.º 163, de 30.01.2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 022, de 01.02.2017.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27.03.2017, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 539/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto nos artigos 42 e 43 da Resolução n.º 136/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 20/2017 – CCS,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de SUZET DE ARAUJO TINOCO CABRAL, Professora Associada, matrícula n.º 349687.

Titulares

HENIO FERREIRA DE MIRANDA, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

WAGNER WEY MOREIRA, Professor Titular da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

MARTA GENÚ SOARES, Professora Titular da Universidade Estadual do Pará (UEPA).

ADEMIR DE MARCO, Professor Titular da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Suplentes

JOSÉ PEREIRA DE MELO, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

JEFFERSON DA SILVA NOVAES, Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 540/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto nos artigos 42 e 43 da Resolução n.º 136/2014 – CONSEPE, e de acordo com o Memorando Eletrônico n.º 9/2017 – SEC,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituírem Comissão Especial de Avaliação de Memorial Descritivo ou Tese Acadêmica Inédita para fins de promoção à Classe E da carreira de Professor do Magistério Superior de WAGNER FRANCO MOLINA, Professor Associado, matrícula n.º 1199139.

Titulares

SATHYABAMA CHELLAPPA, Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

SIGRID NEUMANN LEITÃO, Professora Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

MARCELO DOS SANTOS GUERRA, Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

NEYTON DE OLIVEIRA MIRANDA, Professor Titular da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA).

Suplentes

JORGE EDUCARDO LINS, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

MARIA ZULEIDE DE NEGREIROS, Professora Titular da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 541/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando os artigos 3º e 4º da Resolução n.º 060/2014-CONSAD e conforme o Memorando n.º 32/2017-CT,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores RICARDO PIRES DE SOUZA, Professor Adjunto, matrícula n.º 4859773; e JOSE ALDEMAR DANTAS, Contador, matrícula n.º 1555500, para atuarem como representantes titular e suplente, respectivamente, do Centro de

Tecnologia (CT) junto à Comissão Permanente de Auditagem, designada pela Portaria n.º 1.239/15-R, de 30.06.2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 124/2015, de 08.07.2015.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 542/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula n.º 1046384, Professor Assistente do Departamento de Letras – CCHLA, para realizar atividades de pesquisa na Biblioteca Nacional Mariano Moreno e participar do "XIII Congreso Latinoamericano de Educación Bilingüe para Sordos", nas cidades de Buenos Aires e San Nicolás de los Arroyos, Argentina, no período de 10.04.2017 a 23.04.2017, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.016924/2017-96.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 543/17-R, de 24 de Março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de SIDARTA TOLLENDAL GOMES RIBEIRO, matrícula n.º 1660044, Professor Titular do Instituto do Cérebro, para participar do "Psychedelic Science 2017" e ministrar palestra na "University of California", na cidade de São Francisco, EUA, no período de 17.04.2017 a 27.04.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.017696/2017-71.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria nº 544/17-R, de 24 de março de 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de THIAGO GOMES RIBEIRO, matrícula n.º 1576805, Professor Adjunto do Departamento de Medicina Clínica – CCS, para participar do "XXXVI Congreso de La Sociedad Española de Medicina de Familia y Comunitaria", na cidade de Madri, Espanha, no período de 02.05.2017 a 06.05.2017, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.017930/2017-61.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Pró - Reitorias – PR
Pró - Reitoria de Administração - PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria n°069/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula 350460, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Macau/RN, no período de 25 de Abril de 2017 a 25 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1333/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n°070/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 29 de Março de 2017 a 29 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1336/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n°071/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Tenente Laurentino Cruz/RN, no período de 01 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1338/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria n°072/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 28 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1339/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n°073/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 12 de Abril de 2017 a 12 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1340/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n°074/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CARLOS ANTONIO PEDROSA DE AZEVEDO, Matrícula 350273, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pureza/RN, no período de 10 de Abril de 2017 a 10 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1341/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n°075/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Assu/RN, no período de 23 de Abril de 2017 a 24 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1342/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria n°076/17-CGT, de 27 de Março de 2017.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAURILIO LOPES DE SOUZA, Matrícula 348426, MECANICO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pedra Grande/RN, no período de 29 de Abril de 2017 a 30 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1343/2017.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP
Portaria n°010/17-DDP, de 27 de Março de 2017.

O (A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995,

R E S O L V E

Remover com base no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 019/2013-CONSAD e art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a):	Antonio Marcio Dantas Xavier
Matrícula:	1788356
Cargo:	Assistente em Administração
Do (a):	Departamento de Línguas E Literaturas Estrangeiras Modernas
Para:	Administração do Ceres - Currais Novos (18.06)
Processo:	23077.003210/2017-18

(a) Raquel Alves Santos - Diretora

Pró - Reitoria de Extensão – PROEX

EDITAL Nº 003/2017- PROEX/SEDIS

SELEÇÃO PÚBLICA DE CURSOS DE EXTENSÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e da Secretaria de Educação a Distância - SEDIS, torna pública a chamada para apresentação de propostas de cursos de extensão a serem oferecidos à distância com o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital. O presente Edital visa selecionar propostas que serão apoiadas por meio do Fundo de Apoio a Extensão (FAEX) e executadas até 31 de dezembro de 2017.

2. DEFINIÇÕES

Em acordo com a Resolução 053/2008-CONSEPE (Art. 8º) são considerados Cursos de Extensão Universitária o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter

teórico e/ou prático que extrapolem as cargas horárias curriculares e que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na Universidade ou fora dela, de forma presencial ou à distância, vindo a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais.

3. OBJETIVOS

a) Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão totalmente à distância ou semipresenciais, via web, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio;

b) Oferecer formação continuada para egressos das licenciaturas na modalidade EaD, que se tenham graduado na UFRN, nos polos de educação à distância da UFRN, preferencialmente;

c) Propagar e difundir conhecimentos de interesse atual para as comunidades em geral, colaborando em especial com aquelas que não têm acesso fácil à UFRN, de modo a contribuir com uma educação cidadã, solidária e democrática;

d) Fortalecer a perspectiva de compartilhamento do conhecimento universitário e proporcionar formação continuada, no âmbito do programa institucional estratégico Aprendizagens ao Longo da Vida.

4. TIPOS DE CURSO

As propostas submetidas a este Edital devem se enquadrar nos seguintes formatos de cursos:

a) Cursos de Formação Continuada para professores: com pelo menos um encontro presencial, estarão ligados aos polos de educação à distância da UFRN e devem constituir propostas de atualização e aprofundamento da formação inicial, permitindo a ampliação de competências profissionais docentes, com carga horária definida de 90 horas, planejados para durarem até 31 de dezembro de 2017;

b) Cursos abertos à comunidade em geral: desenvolvidos integralmente online, são destinados a proporcionar, ao participante, conhecimentos introdutórios que lhe permita qualificar-se e atualizar-se sobre diferentes temas demandados pela sociedade atual, com carga horária entre 15 e 45 horas.

4.1 Tais cursos deverão ter uma metodologia clara para avaliação de conhecimentos e de resultados e atividades diversificadas, incluindo pelos menos uma videoaula;

4.2 Devem estar previstas atividades presenciais nos polos para os cursos de formação continuada, com a participação do professor/bolsista de extensão vinculado ao curso, além de interações via web conferência ou sessões de Skype.

5. TEMAS

5.1 – Os temas dos cursos de formação continuada devem versar sobre conteúdos da área de conhecimento dos cursos de licenciatura à distância da UFRN;

5.2 - Cursos abertos à comunidade em geral devem se adequar aos temas:

5.2.1 Formação de agentes comunitários e educadores populares;

5.2.2 Formação de gestores e outros profissionais ligados ao espaço escolar;

5.2.3 Arte e Cultura popular;

5.2.4 Iniciação à História, Democracia e Cultura política;

5.2.5 Mídia e Sociedade Contemporânea;

5.2.6 Educação alimentar e nutricional: integração com serviços de saúde, educação e assistência social;

5.2.7 Doenças sexualmente transmissíveis e juventude;

5.2.8 O Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de saúde;

5.2.9 Educação sanitária e o combate aos surtos de patógenos transmitidos pelo *Aedes aegypti*;

5.2.10 Acessibilidade como eixo estruturante da política de inclusão social;

5.2.11 Educação para Direitos humanos;

5.2.12 Educação Fiscal e cidadania;

5.2.13 Educação inclusiva e de não discriminação étnica, cultural, religiosa, política, de gênero, dentre outras, que envolvem o exercício da cidadania e a democracia;

5.2.14 Gestão educacional voltada para as práticas democráticas;

5.2.15 Políticas públicas de Direitos Humanos LGBT e o combate à violência;

5.2.16 Direitos dos Trabalhadores;

5.2.17 Prevenção às situações de violência contra as mulheres;

5.2.18 Transposição do Rio São Francisco e questões ambientais relacionadas;

5.2.19 Produção e tratamento de resíduos na atualidade: a questão ambiental como uma responsabilidade de todos;

5.2.20 Energias alternativas.

6. FINANCIAMENTO

6.1 O apoio previsto neste Edital se refere à concessão de bolsas e auxílio em diárias e deslocamento para atividades presenciais eventuais, apenas nos casos de cursos de formação continuada de professores. Neste último caso, PROEX/SEDIS estabelecerão os limites e possibilidades para as viagens, a depender da situação financeira vigente, de acordo com os seguintes valores e origem dos recursos:

6.1.1 Recursos Orçamentários

Quadro 1 – Recursos Orçamentários

Origem dos recursos	Objetivos	Total de Recursos
Fundo de Apoio à Extensão - FAEX	Cursos	RS 10.000,00
Bolsas de Extensão e FAEX	Cursos	RS 64.000,00

6.2 Serão concedidas no máximo duas quotas de bolsas de extensão, bem como só podem estar previstos até dois encontros presenciais, por curso;

6.3 Parte das bolsas será concedida à SEDIS, para estudantes que serão selecionados para atuar no desenvolvimento dos cursos e na plataforma de interação, a depender do número de cursos aprovados;

6.4 Os bolsistas darão apoio aos coordenadores das ações de extensão universitária no âmbito da UFRN e as bolsas devem ser ativadas, pelo coordenador, apenas durante o

planejamento e execução da ação, encerrando na data coincidente com a finalização do curso;

6.5 Somente discentes ativos de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica) poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

6.6 As propostas de cursos abertos à comunidade em geral receberão apoio institucional da PROEX e da SEDIS, conforme item 10 deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão aptos a submeter propostas os professores (nas duas modalidades de curso) e técnicos com nível superior (na modalidade Cursos abertos à comunidade em geral) pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

7.2 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta na condição de coordenador;

7.3 As propostas aprovadas neste Edital devem ter vigência no ano letivo de 2017, finalizando no prazo máximo de 31/12/2017;

7.4 Os coordenadores que tiverem ações aprovadas neste Edital participarão de um curso de formação oferecido pela Secretaria de Educação a Distância da UFRN, sobre a plataforma eletrônica *Moodle*, responsável pela ancoragem das ações.

8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissões de Propostas”, “Submeter Proposta”, Submeter nova Proposta”, “Curso”;

8.2 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno (Financiamento-FAEX), com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos e do tipo de curso a ser desenvolvido (linha de atuação);

8.3 Os cursos devem ser, mediante as suas especificidades, abertos à comunidade universitária e à comunidade em geral;

8.4 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

8.5 Não serão aceitas propostas em que o coordenador não tenha preenchido adequadamente todos os campos do formulário;

8.6 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 8.1;

8.7 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital.

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo;

9.2 Não haverá pagamento aos bolsistas, de fração anterior ao cadastramento;

9.3 Os coordenadores devem iniciar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2017, sob pena de redistribuição das bolsas para outras ações, de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

10. APOIO INSTITUCIONAL

10.1 A UFRN, por meio da PROEX e da SEDIS, poderá apoiar os coordenadores nos seguintes aspectos:

a) Auxílio no desenvolvimento de mídias para divulgação online e off-line;

b) Criação de identidade visual para o curso - para ser usada no ambiente virtual e nos materiais de apoio (ex. apresentações, textos, apostilas, vídeos, etc.).

10.2 Todo material produzido para o curso deverá conter as logos da UFRN, PROEX e SEDIS.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 As propostas serão avaliadas por comissão *ad hoc* especialmente designada para isso;

11.2 A avaliação deverá ser realizada considerando os critérios e pontuação do quadro 2, tópico 12.3.

12. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 As propostas serão classificadas de forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 como ponto de corte;

12.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: (1) maior pontuação no item 6; (2) maior pontuação no item 7; (3) maior pontuação no item 2;

12.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação. São critérios de avaliação:

Quadro 2 – Critérios para análise das propostas

N°	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Clareza dos objetivos/metas;
2	Justificativa da proposta;
3	Viabilidade de execução do curso e do seu cronograma;
4	Periodicidade de oferecimento do curso/número de turmas;
5	Pertinência e aderência da proposta às normas deste Edital;
6	Relevância acadêmica e social do curso;
7	Impacto comunitário do curso;
8	Adequação e diversidade dos recursos didáticos e estratégias metodológicas;
9	Exequibilidade e adequação da proposta aos objetivos e público-alvo pretendido;
10	Qualificação do coordenador do curso na área do tema/conteúdo;

12.4 No formulário de submissão, o resumo deve ser ampliado e conter Justificativa da proposta, Relevância acadêmica e social e impacto comunitário do curso, além do link para o currículo Lattes do coordenador.

13. CRONOGRAMA:

Quadro 3 – Cronograma de eventos deste Edital

EVENTO	DATA

Lançamento do Edital	27/03/2017
Submissão das propostas	27/03/2017 a 19/04/2017
Prazo final para avaliação dos Departamentos	20/04/2017
Análise das Propostas	20 a 24/04/2017
Divulgação do resultado parcial	24/04/2017
Prazo para pedido de reconsideração	24 a 25/04/2017
Publicação do resultado final	28/04/17
Início da vigência das ações	Maio de 2017

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e avaliação das propostas em execução terão por base uma avaliação online e a análise dos relatórios parcial e final;

14.2 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/SEDIS/UFRN;

14.3 A ativação das bolsas deve ser coerente com o cronograma informado na proposta.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

15.1 Todo o material disponibilizado no curso deverá ser de propriedade intelectual do próprio professor ou deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es), ou outra forma legal de disponibilização;

15.2 Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UFRN;

15.3 Todos os professores participantes do curso deverão assinar o Termo de autorização de uso de imagem, de voz e de direitos de autor e de propriedade intelectual - Anexo 1 e anexar ao formulário e submissão, em PDF;

15.4 Os cursos poderão ser oferecidos em português e/ou outros idiomas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

16.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

16.3 Aqueles que tiverem sua proposta aprovada no presente Edital comporão a listagem de avaliadores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros Editais;

16.4 Aqueles que forem contemplados com bolsas pelo presente Edital deverão apresentar resultados do projeto em evento especifico da Pró-Reitoria de Extensão a se realizar no segundo semestre do corrente ano de execução;

16.5 Um número da Revista Extensão e Sociedade, da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN será dedicado a trabalhos oriundos dos cursos desenvolvidos no Programa *Aprendizagens ao longo da Vida*;

16.6 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Diretoria de Ações Educacionais /PROEX/UFRN, por meio do telefone 3342-2272 (ramal 115 ou Opção 9) ou no endereço: diretoriaproex@reitoria.ufrn.br.

Natal, 27 de março de 2017.

(a) Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes - Pró-Reitora de Extensão

ANEXO 1

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, bem como material de apoio didático, na forma de fotos, vídeos, videoaulas, apostilas, apresentações em PowerPoint e similares, referentes ao curso:

_____.

Declaro ainda que:

- Todo o material disponibilizado neste curso é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e propriedade para cessão ou licença de uso de criação ou outra forma legal de disponibilização;

- Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UFRN;

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

_____, _____de_____de_____

_____

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Arquitetura - DARQ
Portaria n°010/17-DARQ, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AMIRIA BEZERRA BRASIL, Matrícula 2318817, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participação em Banca, em Fortaleza/CE, no período de 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1296/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araújo – Chefe

Portaria n°011/17-DARQ, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOSE CLEWTON DO NASCIMENTO, Matrícula 1345114, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para Viagem a serviço, no país, em Fortaleza/CE, no período de 03 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1295/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araújo - Chefe

Portaria n° 012/17-DARQ, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VIRGINIA MARIA DANTAS DE ARAUJO, Matrícula 347627, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Cabedelo/PB, no período de 26 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1232/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araújo – Chefe

Portaria n°013/17-DARQ, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDNA MOURA PINTO, Matrícula 1694892, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participação em Banca, em Maceió/AL, no período de 19 de Março de 2017 a 25 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 982/2017.

(a) Bianca Carla Dantas de Araujo - Chefe

Departamento de Engenharia Química - DEQ
Portaria n°006/17-DEQ, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JACKSON ARAUJO DE OLIVEIRA, Matrícula 1547970, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA, para participação em Banca, em João Pessoa/PB, no período de 31 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1294/2017.

(a) Vanja Maria de Franca Bezerra - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria n°014/17-CCET, de 24 de Março de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para participar de eventos, no país, em Crato/CE, no período de 03 de Maio de 2017 a 06 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1273/2017.

(a) Jeanete Alves Moreira - Diretor Substituto

Instituto de Química - IQ
Portaria nº 005/17-IQ de 24 de Março de 2017.

A Vice-Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1092/2015-R, de 12/06/2015,

R E S O L V E

Designar o professor Ótom Anselmo de Oliveira – mat. 0345799, o Técnico em Química Maurício da Silva Souza – mat. 1481500, o Técnico de Laboratório, Alberto Alves Ribeiro – mat. 0349502 e Maria Sônia Andrade Libório – mat. 0350448, como consultora, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Cristovam Câmara de Araújo – mat. 1089871, Cargo, Assistente em Administração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes - Vice-Diretora

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Departamento De Artes - DEART
Portaria n°023/17-DEART, de 26 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCILIO DE SOUZA VIEIRA, Matrícula 1958705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para Viagem a serviço, no país, em Manaus/AM, no período de 02 de Abril de 2017 a 05 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1201/2017.

(a) Olavo Fontes Magalhaes Bessa – Chefe

Portaria n°024/17-DEART, de 26 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de NAIRA NEIDE CIOTTI, Matrícula 1672505, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para participação em Banca, em São Paulo/SP, no período de 08 de Abril de 2017 a 10 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1264/2017.

(a) Olavo Fontes Magalhaes Bessa – Chefe

Departamento de Psicologia - DPSIC
Portaria n°014/17-DPSIC, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TATIANA DE LUCENA TORRES, Matrícula 1519736, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para participação em Banca, em João Pessoa/PB, no período de 29 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1297/2017.

(a) Candida Maria Bezerra Dantas - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Ciências Administrativas - DEPAD
Portaria n° 013/17-DEPAD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HIRONOBU SANO, Matrícula 1754953, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para participar de eventos, no país, em João Pessoa/PB, no período de 23 de Maio de 2017 a 25 de Maio de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1179/2017.

(a) Gabriel Martins de Araújo Filho - Chefe

Portaria n°014/17-DEPAD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MANOEL VERAS DE SOUSA NETO, Matrícula 1149367, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para participar de eventos, no país, em Passo Fundo/RS, no período de 24 de Março de 2017 a 25 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1192/2017.

(a) Gabriel Martins de Araujo Filho – Chefe

Portaria n°015/17-DEPAD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para participação em Banca, em Salvador/BA, no período de 29 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1268/2017.

(a) Gabriel Martins de Araujo Filho – Chefe

Portaria n°016/17-DEPAD, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GABRIEL MARTINS DE ARAUJO FILHO, Matrícula: 1359004, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, para participar de eventos, no país, em Gramado/RS, no período de 04 de Abril de 2017 a 07 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1321/2017.

(a) Anatalia Saraiva Martins Ramos - Chefe Substituto

Centro de Educação – CE
Portaria n°020/17-CE, de 24 de Março de 2017.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIA MARIA GURGEL RIBEIRO, Matrícula 1149344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Brasília/DF, no

período de 26 de Março de 2017 a 28 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1292/2017.

(a) Jefferson Fernandes Alves - Diretor Substituto

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação - DFPE
Portaria n°019/17-DFPE, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GIANE BEZERRA VIEIRA, Matrícula 350480, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 27 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1324/2017.

(a) Walter Pinheiro Barbosa Junior - Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Odontologia - DOD
Portaria n°021/17-DOD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KENIO COSTA DE LIMA, Matrícula 277398, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 de Abril de 2017 a 12 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1164/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas – Chefe

Portaria n°022/17-DOD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SONEMY VIEIRA DE ASSUNCAO PAIVA, Matrícula 1149495, ODONTOLOGO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para participar de eventos, no país, em Gramado/RS, no período de 31 de Maio de 2017 a 04 de Junho de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1175/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas – Chefe

Portaria n°023/17-DOD, de 24 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FABIO ROBERTO DAMETTO, Matrícula 1879551, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em Araraquara/SP, no período de 09 de Abril de 2017 a 13 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1256/2017.

(a) Roseana de Almeida Freitas - Chefe

Departamento de Cirurgia - DCIR
Portaria nº 006/17–DCIR, 27 de Março de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1156/2014-R, de 1º de julho de 2014.

R E S O L V E

Localizar a servidora LIDIANE MARIA DE BRITO MACEDO FERREIRA, matrícula SIAPE 1639565, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, exercendo suas atividades no Departamento de Cirurgia, desde 19 de janeiro de 2017, com carga horária semanal de 20 horas.

Ambiente de trabalho: Hospital Universitário Onofre Lopes e Unidade Básica de Saúde.

Descrição das Atividades	Freq.	Tempo
Realização de procedimentos cirúrgicos em otorrinolaringologia com internos e residentes- local: centro cirúrgico do HUOL	S	3h
Atendimento ambulatorial a pacientes junto aos internos e residentes, realização de exames endoscópicos e procedimentos ambulatoriais tais como cauterizações e lavagens de ouvido. Local: ambulatório de otorrinolaringologia do Huol. 1º andar do HUOL	S	5h
Atendimento ambulatorial a pacientes geriátricos na clínica escola e laboratórios do departamento de fisioterapia - com alunos do projeto de extensão na sala 05	S	5h

OBS: Frequência (FREQ.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas (h).

(a) Antônio Medeiros Dantas Filho - Chefe

Portaria nº 007/17–DCIR, de 7 de março de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Em cumprimento a Resolução nº 083/2006 – CONSEPE, de 20/06/2006, designar o (a) docente (a), JOSÉ DINIZ JÚNIOR mat. 24956981, Tutor para o acompanhamento do (a) docente (a), LIDIANE MARIA DE BRITO MACEDO FERREIRA mat. 1639565, lotada nesse departamento com início de exercício profissional na UFRN em 19/01/2017.

Dê-se Ciência e Cumpra-se!

Secretaria do Departamento de Cirurgia, em Natal, 27 de março de 2017.

(a) Antônio Medeiros Dantas Filho - Chefe

Portaria nº 008/17–DCIR, de 27 de Março de 2017.

O Chefe do Departamento de Cirurgia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Em cumprimento a Resolução nº 083/2006 – CONSEPE, de 20/06/2006, designar o (a) docente (a), ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA GOMES mat. 22950551, Tutor para o acompanhamento do (a) docente (a), FRANCISCO IROCHIMA PINHEIRO mat. 3328363, lotado nesse departamento com início de exercício profissional na UFRN em 19/01/2017.

Dê-se Ciência e Cumpra-se!

Secretaria do Departamento de Cirurgia, em Natal, 27 de março de 2017.

(a) Antônio Medeiros Dantas Filho - Chefe

Escola de Saúde - ESUFRN
Portaria nº 007/17-ESUFRN, de 23 de Março de 2017

A Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 1404/2015-R, de 21 de julho de 2015,

R E S O L V E

Localizar Caroline Evelin Nascimento Kluczynik Vieira**,** CPF: 076.541.094-07, professora substituta de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e lotada nesta Escola desde 14/03/2017, em regime de 40 horas semanais, para desempenhar as funções de ensino com acompanhamento e supervisão em aulas práticas e estágio supervisionados de alunos do Curso Técnico em Enfermagem, na clínica cirúrgica pediátrica do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e no alto risco da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), conforme descrição de atividades abaixo:

Descrição das Atividades	Freq	Horas
Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagiante, em unidades de saúde, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, em atividades como: • Preparo e administração de medicamentos (EV, IM, SC. Oral) • Manuseio de instrumentos perfuro-cortantes (agulhas e ampolas de vidro); • Mobilização dos pacientes (no próprio leito, do leito para a	M	80

maca, da maca para o leito, da cama para a cadeira e da cadeira para a cama); • Tratamento de feridas (limpas, contaminadas e infectadas); • Coleta de materiais para exames laboratoriais (sangue, urina e secreções); • Alimentação oral e enteral; • Oxigenoterapia (máscara e cateter) e nebulização; • Preparo do corpo após a morte; • Verificação de sinais vitais; • Realização de glicemia capilar; • Manobras de restrição no leito; • Realização de higienização corporal (banho no leito e banho por aspersão); • Contato com fluidos corporais oriundos de excreções vesicais e intestinais. • Realização de punção venosa • Realização de curativos limpos e contaminados;		

OBS: Frequência: (D) diária, (S) semanal, (M) mensal; Tempo: exposto em horas (h)

(a) Edilene Rodrigues da Silva - Diretora

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 027/17-CERES, de 27 de Março de 2017

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015 – Seção 2,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os professores Marilene Bizerra da Costa, Matrícula SIAPE nº 1688259, Presidente, Valdemir Galvão de Carvalho, Matrícula SIAPE nº 4322109, Examinador Titular, Márcio Vieira da Silva, Matrícula SIAPE nº 2548652, Examinador Titular, Paula Rejane Fernandes, Matrícula SIAPE nº 1934542, Examinadora Suplente, para constituírem a Comissão Examinadora de Processo Seletivo de Provas e Títulos para Professor Substituto na área de: Economia/Fundamentos de Economia/Graduação em Economia e Especialização.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora

Departamento de Direito do Ceres - DIRC
Portaria 004/17-DIRC, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula 1448916, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DIREITO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em

Brasília/DF, no período de 11 de Abril de 2017 a 14 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 988/2017.

(a) Dimitre Braga Soares de Carvalho - Chefe

Departamento Ciências Sociais e Humanas - DCSH
Portaria n°025/17-DCSH, de 27 de Março de 2017.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS, Matrícula 1308779, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em Natal/RN, no período de 30 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1314/2017.

(a) Kelsiane de Medeiros Lima - Chefe

Unidades Suplementares- US
Superintendência de Infraestrutura - SIN
Portaria n°049/17-SIN, de 27 de Março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de BRUNO RAFAEL MORAIS DE MACEDO, Matrícula 1637320, BIOLOGO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em Goianinha/RN, no período de 23 de Março de 2017 a 23 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1223/2017.

(a) Luiz Pedro de Araújo – Superintendente

Portaria n°050/17-SIN, de 27 de Março de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ALEXANDRE DE VASCONCELOS CAVALCANTI, Matrícula 1200990, ENGENHEIRO-AREA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em Santa Cruz/RN, no período de 28 de Março de 2017 a 28 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1262/2017.

(a) Luiz Pedro de Araújo - Superintendente

Instituto do Cérebro - ICE
Portaria nº 003/17-ICE, de 24 de Março de 2017.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO CÉREBRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o art. 35 do Estatuto da UFRN e o art. 12 do Regimento do Instituto do Cérebro, e considerando o que dispõe o art. 3º, §3º, da Resolução nº 008/2006-CONSAD,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o docente SANDRO JOSÉ DE SOUZA, Professor Titular, matrícula nº 1939184, para exercer a função de tutor do servidor GUILHERME FERNANDES DE ARAÚJO, Analista de Tecnologia de Informação, matrícula nº 2967165, para acompanhamento do estágio probatório.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sidarta Tollendal Gomes Ribeiro - Diretor

Superintendência de Informática - SINFO
Portaria n°003/17-SINFO, de 27 de Março de 2017.

O SUPERINTENDENTE (SUBSTITUTO) DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GIBEON SOARES DE AQUINO JUNIOR, Matrícula 1802737, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DIRETORIA DE SISTEMAS, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 28 de Março de 2017 a 28 de Março de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1266/2017.

(a) Marcos Cesar Madruga Alves Pinheiro - Superintendente Substituto

Escola de Ciências e Tecnologia - ECT
Portaria n°024/17-ECT, de 24 de Março de 2017.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FELIPE DE MELO GOMES, Matrícula 2174310, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em Mossoró/RN, no período de 01 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2017, conforme solicitação de afastamento nº 1290/2017.

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC
Portaria n°004/17-MEJC, 24 de Março de 2017.

A Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Localizar o (a) servidor (a) MARIA SELMA DE ARAUJO SOARES matrícula SIAPE 350708, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exercendo suas atividades no (a) BANCO DE LEITE – SALA DE AMAMENTAÇÃO, desde 13 de DEZEMBRO de 2016, com carga horária semanal de 30 horas, conforme portaria de Flexibilização de jornada nº 583/12-R de 26 de abril de 2012.

Ambiente de trabalho: MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO – BANCO DE LEITE – SALA DE AMAMENTAÇÃO.

Descrição das Atividades	Frequência	Tempo Médio
1. Realizar busca ativa de puérperas nas enfermarias para exame das mamas utilizando luvas;	D	0,5h
1. Em caso de mastite, fissura, mamas ingurgitadas realizar ordenha de alívio com luvas e máscaras;	D	01h
1. Orientar puérperas sobre os cuidados relacionados à ordenha de alívio em mamas ingurgitadas;	D	0,5h
1. Realizar ordenha manual do leite nas enfermarias e na sala de amamentação;	D	03h
1. Manipular o leite ordenha do realizando os seguintes processos: armazenamento de leite, rotulação e encaminhamento ao lactário ou banco de leite. Nos casos em que o leite encontre-se impróprio para o consumo deverá desprezá-lo em local apropriado. Com os equipamentos de proteção individual adequados.	D	01h

Freqüência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M).

O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Observação: Portaria retificada em virtude da alteração na frequência das atividades desenvolvidas pela servidora.

(a) Sônia Maria de Medeiros Barreto - Superintendente

A N E X O S

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2017

SERVIDOR	MARILEIDE BATISTA
PROC.	23077.005926/2017-50
CPF OU MAT.	1172346
LOT.	Maternidade Escola Januário Cicco
VIGÊNCIA	25/09/2016

SERVIDOR	JOAO EMANUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PROC.	23077.006332/2017-66
CPF OU MAT.	0349734
LOT.	Departamento de Ciências Sociais
VIGÊNCIA	21/10/2013

SERVIDOR	ROSANGELA SILVA DE SOUSA
PROC.	23077.006874/2017-39
CPF OU MAT.	1149589
LOT.	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
VIGÊNCIA	06/02/2017

SERVIDOR	PEDRO FERNANDES
PROC.	23077.007142/2017-66
CPF OU MAT.	0349538
LOT.	Superintendência de Infraestrutura
VIGÊNCIA	27/08/2015

SERVIDOR	FERNANDO MOREIRA DA SILVA
PROC.	23077.007664/2017-68
CPF OU MAT.	2235
LOT.	Departamento de Geografia/CCHLA
VIGÊNCIA	23/01/2017

SERVIDOR	JOSE RUBENS DE SOUZA
PROC.	23077.008644/2017-12
CPF OU MAT.	0349020
LOT.	Departamento de Fisiologia
VIGÊNCIA	21/06/2015

SERVIDOR	MARIA SOLANGE DA SILVA
PROC.	23077.014114/2017-03
CPF OU MAT.	0350296
LOT.	DAS/PROGESP – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor
VIGÊNCIA	04/02/2017

SERVIDOR	ARLINDO CASSIANO DE OLIVEIRA
PROC.	23077.015905/2017-42
CPF OU MAT.	0348730
LOT.	Superintendência de Comunicação
VIGÊNCIA	14/03/2017

(a) Solange Álvares dos Santos - Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 057 – Contém 50 páginas.